

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Nº 026/2021

I – DO HISTÓRICO

Trata-se o expediente de Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 026/2021, de autoria do Executivo, que “*Dispõe sobre a gestão de pagamento de benefícios previdenciários e dá outras providências.*”

Estudada a matéria, passa-se ao parecer:

II – DO PARECER

Passando para análise criteriosa acerca do Regimento Interno, tem-se no art. 139, I, do mesmo diploma legal, o Projeto de Lei como matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal.

Nesse prisma, importa mencionar que é dada iniciativa ao Executivo no que tange a autoria do Projeto de Lei, como expresso no art. 147, I, do mesmo dispositivo supra.

Sendo assim, estando o Projeto de Lei nº 026/2021 encontra-se harmoniosamente enquadrado aos preceitos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sendo cogente declarar a legalidade deste, estando apto para a apreciação dos Vereadores.

No que tange ao mérito da matéria, conclui-se que é perfeitamente possível o Poder Executivo apresentar Projeto de Lei que *Dispõe sobre a gestão de pagamento de benefícios previdenciários e dá outras providências*, uma vez que tal tema é de competência e iniciativa do Executivo, nos termos do art. 17, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, por inexistirem vícios formais, quanto à espécie de proposição e sua legitimidade ativa, bem como ser a matéria nela tratada adequada ao normativo legal pátrio, bem como alcançar princípios como Publicidade. **OPINO PELA LEGALIDADE DO REFERIDO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.**

É o parecer.

Sub Censura.

Teófilo Otoni/MG, 05 de abril de 2021.


Guilherme de Castro Henriques
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Teófilo Otoni